

LEI Nº 89

Fixa os feriados religiosos municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** São declarados feriados religiosos municipais nos termos do art. 11 da Lei Federal no 605, de 5/1/49, os seguintes dias santificados: São Sebastião, Sexta-Feria da Paixão, Corpo de Deus, São Domingos, Nossa Senhora D'Abadia e Natal.~~

~~**Art. 1º.** São declarados feriados religiosos municipais nos termos do art. 11 da Lei Federal no 605, de 5/1/49, os seguintes dias santificados:~~

~~São Sebastião;
Corpo de Deus;
São Domingos;
N. S. D'Abadia;
Imaculada Conceição. **(Redação dada pela Lei nº 245 de 26 de maio de 1953).**~~

Art. 1º. São declarados feriados religiosos municipais nos termos do art. 11 da Lei Federal no 605, de 5/1/49, os seguintes dias santificados:

São Sebastião;
Corpo de Deus;
São Domingos;
Nossa Senhora da Abadia;
Imaculada Conceição;
Ascensão do Senhor. **(Redação dada pela Lei nº 663 de 26 de maio de 1960).**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de julho de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário